



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
O FUTURO É AQUI!

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

**DECRETO Nº 3.059, 05 DE ABRIL DE 2019.**

Reajusta a tarifa do estacionamento rotativo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições que lhes confere o direito, em especial, os termos contidos na Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o contrato com a concessionária do serviço de estacionamento rotativo no Município de Serra Talhada foi firmado em 28 de setembro de 2015;

**Considerando** que, o último ajuste foi em 23 de Janeiro de 2018;

**Considerando** a necessidade de reajustar os preços das tarifas, a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato;

**Considerando** a previsão legal contida no §2º, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.385/2013, bem como, no art. 11, do Decreto nº 1.831/2014 e na Cláusula 5.5, do contrato;

**Considerando** que a Sinalvida Dispositivos de Segurança Viária Ltda. apresentou a planilha de custo da atividade, demonstrando, de forma inequívoca, a real necessidade do reajuste;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 10, do Decreto nº 1.831, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 10. (...)**

§ 1º A tarifa básica a ser cobrada pela utilização das vagas no sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul do Município de Serra Talhada para veículos automotores de passageiros e veículos de carga com capacidade até 1 (uma) tonelada será de R\$ 1,80/hora (um real e oitenta centavos por hora), admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente ao período de 30 (trinta) minutos, ou seja, R\$ 0,90 (noventa centavos).



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
O FUTURO É AQUI!

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

§ 2º A tarifa a ser cobrada pela utilização das vagas no sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul do Município de Serra Talhada para motocicletas, ciclomotores, motonetas, e afins será o correspondente a 50% do valor fixado para a tarifa dos veículos, ou seja, será de R\$ 0,90 (noventa centavos) admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais a este preço, sendo o valor mínimo de pagamento o correspondente ao período de 30 (trinta) minutos.

§ 3º A tarifa a ser cobrada pela utilização da vaga do sistema de estacionamento rotativo pago – Zona Azul do Município de Serra Talhada para uso excepcional tais como a colocação de coletores de lixo e/ou entulhos ou com outro uso que impossibilite o estacionamento de veículos nas vagas será no valor diário correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa de utilização dos veículos, ou seja, R\$ 18,00/dia (dezoito reais por dia).

§ 4º A tarifa de pós-utilização será no valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tarifa de utilização praticada, ou seja, R\$ 18,00 (dezoito reais) para os veículos automotores de passageiros e de carga com capacidade de até 1 (uma) tonelada e R\$ 9,00 (nove reais) para as motocicletas, ciclomotores, motonetas e afins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Serra Talhada/PE, 05 de abril de 2019.

**LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**  
- Prefeito -

PUBLICADO

Em 05/04/2019

Marilene dos S. Amaro  
Agente Administrativo  
Matricula: 051